



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 211

DE 06 DE JULHO DE 1.998.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover Repasse de Recursos Financeiros a Empresa "CINCERO Consórcio Intermunicipal Centro Leste" do Estado de Rondônia", e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal a Promover Repasse de Recursos Financeiros a Empresa "CINCERO Consórcio Intermunicipal Centro Leste do Estado de Rondônia", o qual esta vinculado conforme Lei Municipal 165/97 de 29/07/97, de acordo com o índice de 4,74% estabelecido pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

Parágrafo Primeiro - Os mencionados repasses deverão efetivar-se conomitamente aos recebimentos normais pelo município, relativo ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), consignado em seu orçamento anual, em dotação própria para atendimento ao repasse autorizado.

Parágrafo Segundo - O valor ora consignado no Orçamento de 1998, será indexado, e os valores serão repassados na medida que fora recebendo as parcelas dos recursos adivindo do FPM.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE GASQUI FERREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL